ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 4147/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Rinaldo Albieri	Analista Técnico Cultural	0957044-6-01	rinaldoalbieri@fcc.sc.gov.br
Gizelle Freitas	Analista Técnico Cultural	0952277-8-01	gizellefreitas@fcc.sc.gov.br
José Rafael R. N. Azevedo	Analista Técnico Cultural	0955713-0-01	rhu@fcc.sc.gov.br

Comissão para a Gestão da Informação
Portaria FCC nº 63, de 02.04.2024

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Exposição de motivos:

A Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, registra em seu artigo 173, que a política cultural do estado deve observar, dentre outros, os princípios da preservação da identidade e da memória catarinense, a concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais estaduais, municipais e privadas e a concessão de incentivos, nos termos da lei, para a produção e difusão de bens e valores culturais, como forma de garantir a preservação das tradições e costumes das etnias formadoras da sociedade catarinense. Outrossim, reafirmando seu compromisso com a cultura, o Estado de Santa Catarina é signatário do Sistema Nacional de Cultura, com acordo de cooperação firmado junto ao Ministério da Cultura desde 2011.

A Fundação Catarinense de Cultura (FCC), fundada em 1979, possui como missão preservar, fomentar e difundir o Patrimônio Cultural e as práticas e processos artístico-culturais, por meio de Políticas Públicas pautadas pelo Sistema Estadual de Cultura [Lei 17.449, DE 10 DE JANEIRO DE 2018], de forma ética e transparente, assegurando a cultura como direito fundamental para o exercício da cidadania.

Para cumprir este escopo, a Fundação Catarinense de Cultura é responsável por gerir os recursos financeiros e operacionalizar a execução de inúmeros instrumentos de fomento previstos na legislação catarinense e na legislação federal, dentre eles:

- Transferência Voluntária Especial - [Art. 123, §3º da Constituição do Estado; Lei nº 18.676/2023; Instrução Normativa nº TCE 33/2024]
- Termos de colaboração, termos de fomento e/ou acordos de cooperação - [LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014; DECRETO 1.196, DE 21 DE JUNHO DE 2017 e Instrução Normativa nº TCE 33/2024];

- Prêmio Edital Elisabete Anderle de estímulo à Cultura - [DECRETO Nº 190, DE 29 DE JULHO DE 2019];
- Prêmio Catarinense de Cinema - [LEI Nº 15.746, DE 11 DE JANEIRO DE 2012];
- Prêmio Cruz e Sousa - [DECRETO Nº 12.307, DE 2 DE OUTUBRO DE 1980];
- Aquisição de livros pela Comissão Catarinense do Livro (COCALI) - [LEI Nº 8759, DE 27 DE JULHO DE 1992 e DECRETO Nº 842, DE 07 DE MAIO DE 1996];
- Programa de Incentivo à Cultura (PIC) - [LEI Nº 17.762, DE 7 DE AGOSTO DE 2019 e DECRETO Nº 1.269 DE 04 DE MAIO DE 2021.];
- Lei Paulo Gustavo - [LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022], e a atual
- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - [LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022].

CONSIDERANDO a demanda prevista na legislação supracitada;

CONSIDERANDO o quadro de servidores da Fundação Catarinense de Cultura não possuir profissionais com expertise em programação, desenvolvimento, sustentação de software / plataformas digitais;

CONSIDERANDO o Art. 2º, X, da Lei 17.449/2018, é princípio do Sistema Estadual de Cultura (SIEC), “transparência da gestão das políticas públicas para a cultura”;

CONSIDERANDO o Art. 3º, IX, da Lei 17.449/2018, é objetivo do Sistema Estadual de Cultura (SIEC), “criar instrumento de gestão para formular, implantar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito estadual e municipal estabelecidos no Sistema Estadual de Cultura”;

CONSIDERANDO o Art. 4º, III, da Lei 17.449/2018, compõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais como instrumento de gestão;

CONSIDERANDO o Art 4°, § 3º da Lei 14.903/2024, a plataforma de gestão de procedimentos e interface com os agentes culturais “deverá conter ferramenta de transparência que propicie a consulta de dados e informações sobre a destinação dos recursos provenientes das políticas públicas de fomento cultural”.

CONSIDERANDO o Art. 37, XXII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da publicidade e eficiência para a administração pública;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico e uma sociedade cada dia mais conectada, gerando grande volume de dados e o desafio de transformar este grande volume de dados em informações de valor;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de soluções, serviços e sistemas de tecnologia da informação desenhados para atender a finalidade da Fundação Catarinense de Cultura, que contemple funções fundamentais, como a gestão de editais e demais instrumentos de fomento, a publicidade e a difusão das atividades realizadas pela FCC e pelos agentes culturais por intermédio de sua gestão, a gestão para melhoria do desempenho (eficiência, qualidade, segurança, integridade e agilidade) dos serviços públicos prestados à sociedade catarinense;

CONSIDERANDO a **existência da Plataforma Mapa Cultural SC** versão 5.1, desatualizada e sem uso, no entanto hospedada junto ao CIASC, com custo de hospedagem de dados mensal **ativo** de [R$4.028,05] Quatro Mil e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos, definido no segundo termo aditivo do contrato 024/2020 (SGP-e nº FCC 3980/2019).

Feitas essas considerações, passa-se à análise propriamente dita.

A FCC buscou diversas formas para solucionar tais necessidade que incluíram:

- Aquisição (junto ao CIASC) de termo de referência para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de plataforma digital de gestão de editais do tipo concurso (FCC 736/2020);
- Contratação de programador (serviço especializado) para o desenvolvimento e manutenção da plataforma Mapa Cultural SC (FCC 1965/2020 e FCC 531/2021);
- Contratação de armazenamento e segurança da plataforma Mapa Cultural SC e dados de aproximadamente 15 mil Agentes Culturais e 2 mil Espaços Culturais, em máquina virtual junto ao CIASC (FCC 531/2021);
- Contratação de serviço para gestão de editais (FCC 1089/2023 e FCC 3035/2023);
- Nomeação de colaborador especializado em desenvolvimento de software e proposta de parceria junto a Secretaria de Estado da Educação (FCC 2310/2023);

Os esforços por ela empreendidos para o cumprimento das exigências legais, até a presente data, foram insuficientes para a utilização de uma **plataforma integrada** que permita a gestão de informações nas atividades de:

a. gestão de editais;
b. gestão administrativa por indicadores;
c. controle social e escutas públicas;
d. consolidação e sistematização de dados da cultura catarinense (coleta, classificação, ordenamento, comparação e/ou dimensionamento) para atendimento às necessidades legais e de gestão, enquanto tomadores de decisão;
e. coordenação e execução do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (Lei 17.449/2018, art. 31), com os objetivos de:
    I. estabelecer um conjunto de indicadores socioculturais para fins estatísticos, de controle interno da Administração Pública, de orientação na formulação de políticas públicas e de avaliação do processo de implementação e execução do Plano Estadual de Cultura;
    II. promover o acesso à informação e divulgar e dar publicidade à produção cultural do Estado, com atenção à diversidade cultural, contribuindo para a difusão, circulação e fruição de bens e serviços culturais; e
    III. mapear agentes e grupos artísticos e culturais, profissionais da cultura, equipamentos e espaços culturais públicos e privados, eventos culturais, festividades e celebrações, empresas culturais e dados dos inventários de bens de valor patrimonial material e imaterial.

É consenso que o uso de ferramentas de tecnologia de informação para análise de dados, BI (Business Intelligence), dashboards, sistemas em nuvem tornaram-se pilares de eficiência e produtividade nos ambientes de gestão, somadas a mais nova, e por vezes temida, Inteligência Artificial.

Tais tecnologias ampliam o potencial de análise e monitoramento, além de contribuir na eficiência de execução dos processos, melhorar a gestão dos riscos, tornar a coleta de dados mais rápida, ágil e menos custosa.

Por meio dessas ferramentas é possível realizar simulações, analisar cenários, consultar a distribuição no território, apresentar resultados consolidados, analisar os riscos e desenvolver estratégias. Ir além da geração dos relatórios necessários, mas utilizar as novas tecnologias para monitorar, analisar desempenhos, criar alertas e notificações referentes a eventos ou pontos críticos e tendências significativas para cada instrumento de fomento gerido pela FCC e assim fortalecer a construção de políticas públicas de cultura no Estado de Santa Catarina.

De 2020 a 2024, a FCC investiu mais de [R$2.500.000,00] Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais e ainda encontra dificuldades em apontar números precisos, por exemplo, da distribuição de recursos sob o viés territorial.

A Fundação Catarinense de Cultura possui inúmeros dados dispersos referente aos diferentes editais e instrumentos, cadastros de toda ordem: de bibliotecas (Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina), de museus (Sistema Estadual de Museus), de eventos, grupos e pesquisas das culturas tradicionais, para credenciamento etc, e precisa acessar e analisar estes dados de forma unificada e estruturada.

A Fundação Catarinense de Cultura necessita de uma plataforma adaptável às características do trabalho desenvolvido pela FCC, para gestão administrativa, de dados e de informações relacionadas aos instrumentos e demais atividades de fomento que atenda os seguintes objetivos específicos:

- Permitir configuração de diferentes regras de negócio para criação de oportunidades (Lei nº 17.762/2019 e Decreto nº 1.269/2021, Lei nº 14.399/2022, Lei 14.133/2021, Art. 173, VI (instituições previstas na Constituição do Estado de Santa Catarina) e outras que venham a surgir ou substituir à legislação vigente);
- Possibilitar a importação dos dados existentes na FCC;
- Atender aos protocolos da LGPD (termos e condições de uso, política de privacidade, autorização de uso de imagem e som e registro de logs de acesso);
- Garantir a segurança da informação (segurança e proteção dos dados das pessoas usuárias);
- Documentar o desenvolvimento;
- Capacitar equipes, com calendário regular a definir com a FCC, incluindo as diversas fases;
- Adaptar aos diferentes editais e oportunidades;
- Registrar e administrar serviço de suporte técnico nível 1 [atendimento via email e chat - usuário final da plataforma] e nível 2 [atendimento via email, chat e/ou suporte técnico - gestores da plataforma] com definição de nível de atendimento (convencional até 8hs úteis para resposta e crítico até 1h útil para resposta).
- Administrar o acesso à plataforma com autenticação única via CPF / CNPJ (eliminar duplicidades na criação de usuários)
- Possibilitar o mapeamento colaborativo;
- Permitir inscrição oral e transcrição fidedigna;
- Permitir validação/certificação (selos) dos cadastros por gestores, instituições e/ou entes federativos;
- Integrar à plataforma GOV.BR;

- Permitir o cadastro, incluindo data e / ou período de iniciativas culturais;
- Apresentar calendário cultural das iniciativas cadastradas;
- Operacionalizar a execução de oportunidades contemplando as etapas de análise documental, análise de mérito, seleção, resultados, acompanhamento de execução, prestação de contas;
- Administrar o controle e definição de acesso multinível (interno e externo);
- Permitir acesso de pareceristas internos e externos à FCC para determinadas etapas em diferentes oportunidades;
- Integrar sistemas por uso de API, dentre eles SGP-e, SIGEF, Transfere.gov e BB ágil;
- Consultar, integrar e ou validar documentos como certidões negativas de débito (CNDs), Cadastro no e-social, Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências (DART);
- Dispor de relatórios por oportunidade e integrados (por área, agente cultural, ano, instrumento de fomento, etc);
- Permitir a definição de novos relatórios;
- Permitir definição de indicadores e metas;
- Usar a plataforma em dispositivos móveis;
- Instalar, configurar e parametrizar a aplicação de Business Intelligence (BI), preferencialmente o Software livre Metabase (https://www.metabase.com/);
- Permitir a criação e apresentação de dashboards;
- Atualizar com a última versão homologada disponível;
- Permitir o desenvolvimento de soluções de tecnologia para gestão de dados para necessidades futuras da CONTRATANTE

A FCC carece de solução tecnológica estruturada para gestão administrativa de editais, instrumentos de fomento, indicadores culturais e controle social. O atual cenário evidencia fragmentação de dados, ausência de ferramenta unificada, dificuldades de integração com sistemas estaduais e federais, além da inexistência de corpo técnico interno especializado em desenvolvimento de software.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025 e 2026 da FCC, alinhada ao planejamento estratégico institucional e à necessidade de garantir transparência e eficiência na gestão cultural.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Empresa especializada em sustentação e evolução de plataforma digital Mapa Cultural para a gestão cultural;
- Plataforma com atendimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Possibilidade de integração com sistemas oficiais (SIGEF, Transfere.gov, SGP-e, BB Ágil etc.);
- Fornecimento de Suporte técnico remoto níveis 1 e 2;

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00004147/2025 e o código 9I6ZT9C7.

- Fornecimento de Suporte técnico alocado;
- Geração de relatórios, indicadores e/ou dashboards;
- Capacitação contínua de servidores online e/ou gravado;
- Serviços contínuos com vigência inicial de 36 meses, prorrogáveis até 15 anos (art. 114, Lei 14.133/2021).

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	**Plano de estruturação (1º ano) / Planejamento anual / plano de melhorias (a partir do 2º ano)** Serviço de planejamento: Apresentar plano de estruturação para o 1º ano de contrato, incluindo cronograma de instalação / atualização da plataforma Mapa Cultural SC, manutenção corretiva e preventiva, lançamento de oportunidades, treinamento, módulo de BI, módulo de relatórios, controle de acesso multinível e serviços de segurança, implantação do suporte (nível 1 e 2), documentação, Para o plano de melhorias (a partir do 2º ano): Apresentar no final de cada ano um planejamento para o ano seguinte, contendo cronograma e pontos de melhoria, incluindo de segurança, apontados e discutidos com a equipe da FCC	Serviço	1
2	**Instalação / Atualização de versão** Serviço de desenvolvimento: Instalação / atualização da plataforma Mapa Cultural SC para a última versão disponível, considerando adequação à LGPD, documentação, análise, construção, testes e implantação	Serviço	1
3	**Configuração e aplicação de identidade visual** Serviço de desenvolvimento: Aplicar a identidade visual da Fundação Catarinense de Cultura [FCC] e do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as logomarcas dos instrumentos de fomento vigentes	Un	1
4	**Importação de dados legados outras plataformas da FCC** Serviço de desenvolvimento: Apresentar a estrutura necessária de organização dos dados e realizar a importação destes dados [existentes em diversas fontes da FCC] para a plataforma Mapa Cultural SC. A integração será realizada por demanda.	Serviço	10
5	**Documentação** Serviço de desenvolvimento: Elaborar e manter atualizada a documentação da plataforma Mapa Cultural SC, contemplando funcionalidades, instalação, código fonte e ambiente computacional	Un	1
6	**Desenvolvimento de soluções** Serviço de desenvolvimento: Planejamento e desenvolvimento de soluções na plataforma para necessidades da CONTRATANTE. incluindo de melhorias de segurança, considerando definição, documentação, análise, construção, testes e implantação	Hora	1000
7	**Treinamento** Atividades de preparação e Treinamento contendo, no mínimo: Introdução à plataforma;	módulo	10

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00004147/2025 e o código 9I6ZT9C7.

	Oportunidades (Criação e Avaliações, Fases, Suporte e Relatórios); Gestão e Módulo de BI, dividido em 10 módulos, com até 6 horas de duração cada módulo. Os treinamentos deverão ser gravados e podem ser disponibilizados pela Contratante.		
8	**Assessoria à gestão** Apoio à definição dos parâmetros de formulário, padronização de perguntas, inclusão e gestão de editais e oportunidades, com diferentes regras de negócio	Un	40
9	**Suporte Nível 1 e Nível 2 [gestores da Cultura]** Serviço de sustentação de sistemas Suporte remoto para os usuários finais da plataforma [Nível 1] e para os gestores de cultura [Nível 2]	Mensal	12
10	**Gerenciamento de configuração, Atualização tecnológica da plataforma e Manutenção corretiva** Serviço de sustentação de sistemas: Gerenciamento de configuração, atualização tecnológica e manutenção corretiva da plataforma	Mensal	12
11	**Módulo BI** Instalação, configuração e parametrização da aplicação de Business Intelligence (BI) Metabase (ou similar) para gestão de indicadores, geração de relatórios e apresentação de dashboards (estimativa 20 a 30 dashboards, até 30 relatórios distintos e 100 usuários)	Serviço	1

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando o diagnóstico apresentado, delimitou-se a seguinte prospecção de soluções:

1. Desenvolvimento Interno (in house)

Descrição: Alocação de equipe própria de TI para construir e manter uma solução sob medida.
Base legal: Art. 6º, XXII e art. 19, Lei 14.133/2021 (possibilidade de execução direta pela Administração).
Vantagens:

- Autonomia total sobre código-fonte e dados.
- Alinhamento total com as necessidades da FCC.

Desvantagens:

- FCC não dispõe de quadro técnico especializado, conforme diagnóstico.
- Elevado custo de capacitação e tempo de implementação.
- Alto risco de descontinuidade em caso de rotatividade de pessoal.

2. Aquisição ou Licenciamento de Software Proprietário

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de software já existente no mercado (SaaS ou on-premises), adaptado às necessidades.
Base legal: Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021 (estimativa de custos e vantajosidade) + Art. 42, §2º (análise de soluções padronizadas).
Vantagens:

- Implantação rápida.
- Suporte e manutenção garantidos pelo fornecedor.

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00004147/2025 e o código 9I6ZT9C7.

Desvantagens:

- Dependência tecnológica (vendor lock-in).
- Custo de licenciamento anual elevado.
- Limitações de customização para atender especificidades legais (ex.: integração SIGEF, PNAB, PIC).

3. Contratação de Serviços de Sustentação e Evolução de Plataforma Digital existente [Mapa Cultural SC] (Software Livre ou Sob Demanda)

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de TI (instalação, customização, manutenção evolutiva, suporte e treinamento) sobre plataforma aberta ou sob demanda.

Base legal:

- Art. 28, II e IV, da Lei 14.133/2021 (modalidades concorrência ou pregão).
- Art. 18, §1º, V e VI (levantamento mercadológico e estimativa de valor).
- Art. 25, §1º (vedação à dependência tecnológica desnecessária).

Vantagens:

- Redução de custos comparada ao software proprietário.
- Flexibilidade de customização para atender normas locais (LGPD, Decreto 1.269/2021, Lei 17.762/2019, PNAB etc.).
- Sustentabilidade técnica pela possibilidade de alternância de prestadores.

Desvantagens:

- Exige governança mais robusta para controlar versões, integrações e segurança.
- Depende da maturidade do prestador contratado;

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)
1	**Plano de estruturação (1º ano) / Planejamento anual / plano de melhorias (a partir do 2º ano)** Serviço de planejamento: Apresentar plano de estruturação para o 1º ano de contrato, incluindo cronograma de instalação / atualização da plataforma Mapa Cultural SC, manutenção corretiva e preventiva, lançamento de oportunidades, treinamento, módulo de BI, módulo de relatórios, controle de acesso multinível e serviços de segurança, implantação do suporte (nível 1 e 2), documentação, Para o plano de melhorias (a partir do 2º ano): Apresentar no final de cada ano um planejamento para o ano seguinte, contendo cronograma e pontos de melhoria, incluindo de segurança, apontados e discutidos com a equipe da FCC	Serviço	1	15.000,00	15.000,00
2	**Instalação / Atualização de versão** Serviço de desenvolvimento: Instalação / atualização da plataforma Mapa Cultural SC para a última versão disponível, considerando adequação à LGPD, documentação, análise, construção, testes e implantação	Serviço	1	25.000,00	25.000,00
3	**Configuração e aplicação de identidade visual** Serviço de desenvolvimento: Aplicar a identidade visual da Fundação Catarinense de Cultura [FCC] e do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as logomarcas dos instrumentos de fomento vigentes	Un	1	7.000,00	7.000,00
4	**Importação de dados legados outras plataformas da FCC** Serviço de desenvolvimento: Apresentar a estrutura necessária de organização dos dados e realizar a importação destes dados [existentes em diversas fontes da FCC] para a plataforma Mapa Cultural SC. A integração será realizada por demanda.	Serviço	10	7.500,00	75.000,00
5	**Documentação** Serviço de desenvolvimento: Elaborar e manter atualizada a documentação da plataforma Mapa Cultural SC, contemplando funcionalidades, instalação, código fonte e ambiente computacional	Un	1	8.500,00	8.500,00
6	**Desenvolvimento de soluções** Serviço de desenvolvimento:	Hora	1000	250,00	250.000,00

Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00004147/2025 e o código 9I6ZT9C7.

	Planejamento e desenvolvimento de soluções na plataforma para necessidades da CONTRATANTE. incluindo de melhorias de segurança, considerando definição, documentação, análise, construção, testes e implantação				
7	**Treinamento** Atividades de preparação e Treinamento contendo, no mínimo: Introdução à plataforma; Oportunidades (Criação e Avaliações, Fases, Suporte e Relatórios); Gestão e Módulo de BI, dividido em 10 módulos, com até 6 horas de duração cada módulo. Os treinamentos deverão ser gravados e podem ser disponibilizados pela Contratante.	módulo	10	2.100,00	21.000,00
8	**Assessoria à gestão** Apoio à definição dos parâmetros de formulário, padronização de perguntas, inclusão e gestão de editais e oportunidades, com diferentes regras de negócio.	Un	40	350,00	14.000,00
9	**Suporte Nível 1 e Nível 2 [gestores da Cultura]** Serviço de sustentação de sistemas Suporte remoto para os usuários finais da plataforma [Nível 1] e para os gestores de cultura [Nível 2]	Mensal	12	21.000,00	231.000,00*
10	**Gerenciamento de configuração, Atualização tecnológica da plataforma e Manutenção corretiva** Serviço de sustentação de sistemas: Gerenciamento de configuração, atualização tecnológica e manutenção corretiva da plataforma	Mensal	12	6.500,00	71.500,00*
11	**Módulo BI** Instalação, configuração e parametrização da aplicação de Business Intelligence (BI) Metabase (ou similar) para gestão de indicadores, geração de relatórios e apresentação de dashboards (estimativa 20 a 30 dashboards, até 30 relatórios distintos e 100 usuários)	Serviço	1	50.000,00	50.000,00
Valor Total					768.000,00

*A partir do 2° mês após a entrega da instalação da plataforma

8. Comparativo das soluções

A tabela apresentada abaixo tem como objetivo justificar a escolha da solução a ser contratada, conforme previsto no levantamento mercadológico realizado, em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Requisitos / Critérios	Solução 1 – Desenvolvimento Interno	Solução 2 – Software Proprietário	Solução 3 – Serviços de Sustentação e Evolução
Atende ao problema diagnosticado	Parcial	Parcial	Atende
Disponibilidade de profissionais especializados	Não atende	Atende	Atende
Custo estimado	Elevado	Elevado	Moderado
Risco de dependência tecnológica	Baixo	Alto	Baixo a moderado
Flexibilidade para adequações legais futuras	Baixa	Baixa	Alta
Tempo de implantação	Alto	Médio	Médio
Sustentabilidade administrativa	Baixa	Média	Alta
Resultados esperados	Limitados	Parcial	Totais
Vantajosidade econômica e eficiência administrativa	Baixa	Média	Alta

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclusão: Dentre as soluções analisadas, a Solução 3 – Contratação de Serviços de Sustentação e Evolução de Plataforma Digital apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e administrativo.

Destaca-se que Art. 16 da Lei nº 14.063, de 23/09/2021, estabelece:

> "Os sistemas de informação e de comunicação desenvolvidos exclusivamente por órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos dos entes federativos são regidos por licença de código aberto [grifo nosso], permitida a sua utilização, cópia, alteração e distribuição sem restrições por todos os órgãos e entidades abrangidos por este artigo."

Esta diretriz é fruto de estudo que comprovou o aumento superior a 200% nos custos de aquisição e manutenção de software pela Administração Pública federal. O estudo conclui que o uso de Software Livre permite que não haja o estabelecimento de dependência quanto a fornecedores e consequente aprisionamento tecnológico, ao contrário do software proprietário, onde há grande chance de geração dependência em relação aos fornecedores especializados.

Para além da autonomia do Estado, a regulamentação afirma que "Programas com código aberto atendem ao princípio da transparência e permitem auditoria completa".

No ano de 2018, o Estado de Santa Catarina disponibilizou uma ferramenta que atende aos requisitos propostos pelo Governo Federal.

Denominada Plataforma Mapa Cultural SC e designada como "a ferramenta oficial do Estado de Santa Catarina para o cadastro de agentes e espaços culturais", foi desenvolvida em software livre e reconhecida como "Mais que uma plataforma de consulta e cadastro de agentes e espaços de cultura e/ou arte, é também um repositório de pesquisa para elaboração de políticas públicas do setor em âmbito estadual".

Portanto, a solução escolhida é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação para estruturação, instalação, desenvolvimento, manutenção, atualização tecnológica, sustentação, suporte, gestão de soluções digitais, aplicação de identidade visual, criação de relatórios e dashboards dos indicadores no âmbito da gestão cultural, assessoria à gestão e treinamento, a partir da plataforma digital denominada Mapa Cultural SC**, abrangendo integração com sistemas oficiais, indicadores e BI, com vigência inicial de 36 meses e possibilidade de prorrogação até 15 anos.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A opção pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se na natureza contínua, sistêmica e indivisível dos serviços de Tecnologia da Informação requeridos. Sob o **aspecto técnico**, a Plataforma Mapa Cultural SC exige uma arquitetura integrada em que o planejamento, a instalação, a customização de código, a sustentação, a segurança (LGPD), a importação de dados e a disponibilização de módulos de inteligência de negócios (BI) dependem estritamente da mesma governança e padrão de desenvolvimento. O fracionamento da execução entre diferentes fornecedores geraria graves riscos de incompatibilidade tecnológica, sobreposição de responsabilidades em caso de falhas de segurança ou indisponibilidade do sistema e perda de eficiência operacional. Sob o **aspecto econômico**, a centralização da prestação dos serviços em lote único promove a economia de escala, reduz os custos contratuais de gestão e fiscalização por parte da Administração Pública e evita a pulverização de despesas que encareceriam o valor total estimado da contratação, garantindo a máxima eficiência e vantajosidade no atendimento às demandas da Fundação Catarinense de Cultura.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Poderão envolver serviços de hospedagem em nuvem / servidor de dados e treinamentos adicionais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Definição de equipe de fiscalização e gestão do contrato;
- Planejamento de capacitação de usuários internos;
- Cronograma de migração de dados.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há impactos diretos. Indiretamente, a digitalização reduz o uso de papel e deslocamentos.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Transparência na gestão dos recursos culturais;
- Consolidação de indicadores;
- Integração de dados dispersos;
- Maior eficiência administrativa;
- Atendimento à LGPD e legislações aplicáveis;
- Redução de custos operacionais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação mostra-se viável, razoável e necessária ao cumprimento da missão institucional da FCC.

Responsável pela Oficialização da Demanda	Chefia Imediata
Comissão para a Gestão da Informação da FCC *Portaria FCC Nº 63 de 02 de abril de 2024* Rinaldo Albieri, matrícula 0957044-6-01 Gizelle Freitas, matrícula 0952277-8-01 José Rafael R. N. de Azevedo, matrícula 0955713-0-01 *(assinado digitalmente)*	**Márli Lorensetti** Matrícula: 0990919-2-02 Diretora de Administração e Finanças Fundação Catarinense de Cultura *(assinado digitalmente)*

16. Ciente e de acordo

Maria Teresinha Debatim
Presidente
(assinado digitalmente)

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00004147/2025 e o código 9I6ZT9C7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9I6ZT9C7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIZELLE FREITAS (CPF: 026.XXX.679-XX) em 09/11/2026 às 16:13:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:01 e válido até 13/07/2118 - 14:02:01.
(Assinatura do sistema)

MÁRLI LORENSETTI (CPF: 561.XXX.089-XX) em 09/11/2026 às 19:37:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:14:30 e válido até 26/02/2119 - 17:14:30.
(Assinatura do sistema)

MARIA TERESINHA DEBATIN (CPF: 309.XXX.179-XX) em 09/11/2026 às 20:32:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 16:50:41 e válido até 03/04/2123 - 16:50:41.
(Assinatura do sistema)

RINALDO ALBIERI (CPF: 158.XXX.228-XX) em 10/11/2026 às 16:07:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:58 e válido até 13/07/2118 - 15:00:58.
(Assinatura do sistema)

JOSÉ RAFAEL RIBEIRO NETO DE AZEVEDO (CPF: 996.XXX.451-XX) em 10/11/2026 às 16:57:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:38 e válido até 30/03/2118 - 12:33:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDQxNDdfNDE0N18yMDI1XzlJNlpUOUM3 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FCC 00004147/2025** e o código **9I6ZT9C7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.